



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 415 DE 20 DE MAIO DE 2005.

**CONCEDE AO PREFEITO E VICE
REVISÃO GERAL ANUAL DE 2,65%(DOIS INTEIROS E
SESSENTA E CINCO CENTÉSIMOS DE POR CENTO)
CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE JANEIRO À
ABRIL DE 2005, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Capivari do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual ao Prefeito e Vice de 2,65%(dois inteiros e sessenta e cinco centésimos de por cento), em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta revisão correrá por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 20 de maio de 2005.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.” ·